

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA

EXERCÍCIO DE 2019

1. Introdução

O presente relatório de transparência visa dar cumprimento ao disposto no artigo n.º 23º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria (Lei nº148/2015, de 9 de setembro) e no artigo 62º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Lei nº140/2015, de 07 de setembro), relativamente às sociedades de revisores oficiais de contas que realizem auditorias às contas de entidades de interesse público.

2. Estrutura jurídica e propriedade

A PALM – Pereira, Almeida, Linhares, Monteiro & Associados, Sroc, Lda (adiante também designada por PALM), é uma sociedade constituída sob a forma comercial por quotas, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sob o número 219 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), sob o número 20161514.

O capital social é de 6.000 euros e está distribuído pelos seguintes sócios:

Sócios	ROC N.º	Participação
Cecília da Conceição e Silva Linhares	1.371	23,33%
Cristina Manuela Raimundo de Almeida	1.142*	21,67%
Helder Manuel Martins Pereira	1.222	23,33%
Maria da Conceição Machado Monteiro Carvalho	1.304	23,33%
PALM, CAMBÃO & Associado, SROC, LDA	272	6,67%
Teófilo Manuel da Silva Almeida	Não ROC	1,67%

* ROC em regime de suspensão voluntário da atividade desde 16 de outubro de 2019

3. Ligação com uma rede

Um dos sócios da PALM é uma sociedade de revisores oficiais de contas, a PALM, CAMBÃO & ASSOCIADO, SROC, LDA (adiante também designada por PALM & CAMBÃO).

Esta situação pode configurar a existência de uma rede na medida em que as duas sociedades constituem uma estrutura mais vasta destinada à cooperação, nos seguintes aspetos: partilha das políticas e procedimentos comuns de controlo de qualidade e de uma parte significativa de recursos profissionais.

4. Estrutura de governação

Nos termos dos Estatutos, a gestão da Sociedade está atribuída a todos os, seguintes, sócios revisores que foram nomeados gerentes: Cecília da Conceição e Silva Linhares; Cristina Manuela Raimundo de Almeida; Helder Manuel Martins Pereira; e Maria da Conceição Machado Monteiro Carvalho, assumindo todas as decisões em termos estratégicos e operacionais.

A Sociedade vincula-se pela assinatura conjunta de dois gerentes ou de um mandatário designado pelos gerentes para a prática de ato certo e determinado.

5. Sistema interno de controlo de qualidade

O sistema de controlo de qualidade adotado pela Sociedade foi definido para dar cumprimento à Norma Internacional de Controlo de Qualidade (ISQC 1), emitida pelo IAASB.

As políticas e procedimentos de controlo de qualidade da Sociedade encontram-se documentadas no “Manual de Interno de Controlo de Qualidade” e são comunicadas a todos os colaboradores.

O objetivo da Sociedade é estabelecer, implementar, manter e monitorizar um sistema de controlo de qualidade que proporcione segurança razoável de que:

- Os sócios e restantes colaboradores cumprem as normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis; e
- Os relatórios emitidos pela Sociedade são apropriados às circunstâncias.

O sistema de controlo de qualidade pretende ser acima de tudo um instrumento interno da organização que permita:

- A uniformização e standardização de procedimentos operacionais ao nível da execução dos trabalhos por todos os sócios e colaboradores;
- A organização e arquivo da documentação de trabalho, tanto física como digital; e
- Ser garante da adequação das práticas profissionais adotadas no desenvolvimento dos trabalhos da entidade.

Contempla procedimentos para aceitação/continuação de clientes, cumprimento de princípios éticos relevantes, a identificação de conflitos de interesses determinando a sua apropriada resolução, obrigações de confidencialidade e independência.

Os trabalhos que a Sociedade executa têm de ser adequadamente planeados, supervisionados e revistos de acordo com as normas da profissão.

Todos os trabalhos devem ser avaliados face aos critérios estabelecidos pela Sociedade para determinar se deve ser feita uma revisão de controlo de qualidade do trabalho (RCQT). No caso de um novo cliente, esta avaliação deve ser feita antes do trabalho ser aceite e, no caso de um cliente recorrente, durante a fase de planeamento do trabalho.

A Gerência da PALM declara que o sistema de controlo interno de qualidade atrás descrito é eficaz, dando razoável segurança de que a sociedade e os seus colaboradores cumprem as normas profissionais, regulamentação e requisitos legais aplicáveis e os relatórios de auditoria são apropriados nas circunstâncias em que são emitidos.

6. Verificações externas de controlo de qualidade

O último controlo de qualidade, efetuado nos termos do Artigo 69º dos Estatutos da OROC, ocorreu durante o 2.º semestre de 2016, relativamente às auditorias realizadas em 2015.

7. Listagem das entidades de interesse público

A PALM, com referência a 31/12/2019, procedeu à revisão legal de contas das seguintes entidades, classificadas como, de interesse público:

- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Paredes, CRL
- GFM Rendimento – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado
- GFM Património – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado

8. Políticas e práticas de independência

A PALM adota políticas e práticas de independência, formalizadas no Manual Interno de Controlo de Qualidade, conformes com as normas emanadas pela OROC, nomeadamente, pelo Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e demais legislação aplicável.

As políticas e práticas de independência são divulgadas por todos os colaboradores da sociedade quando da sua admissão e assegurada a sua atualização permanente.

Anualmente todos aos sócios e colaboradores subscrevem uma declaração de independência, através da qual é feita uma revisão de todas as situações que poderiam comprometer a independência.

A PALM cessa de imediato toda e qualquer função, atividade ou relacionamento que crie ameaças à independência, ou recusa aceitar ou continuar qualquer trabalho, quando as ameaças não puderem ser eliminadas ou as salvaguardas aplicadas não puderem limitar essas ameaças.

Neste quadro, a Gerência da PALM, declara que as práticas profissionais adotadas salvaguardam o dever de independência, confirmando que é realizado, com regularidade, uma análise interna da conformidade dessas práticas de independência.

9. Políticas de formação profissional contínua para sócios e colaboradores

São promovidas ações de formação interna para os colaboradores sobre matérias relevantes para o exercício dos trabalhos de auditoria, definidas em plano de formação anual, complementadas ainda pela frequência em ações de formação externa promovidas, nomeadamente, pela OROC, OCC e APECA.

Nos termos do Regulamento de Formação Profissional da OROC os revisores estão obrigados a realizar formação profissional contínua, situação que é cumprida através da inscrição em ações de atualização profissional promovidos pela OROC e por outras associações profissionais congéneres.

10. Informação financeira

No exercício de 2019, o volume de negócios conjunto das sociedades foi de 673.619 euros, com a seguinte repartição:

Volume de negócios 2019	PALM	PALM & CAMBÃO	Total
1 - Receitas provenientes da revisão legal de demonstrações financeiras anuais e consolidadas de entidades de interesse público e de entidades pertencentes a um grupo de entidades cuja empresa-mãe seja uma entidade de interesse público	20 138 €	0 €	20 138 €
2 - Receitas provenientes da revisão legal de demonstrações financeiras anuais e consolidadas de outras entidades	219 687 €	381 952 €	601 639 €
3 - Receitas provenientes de serviços autorizados distintos da auditoria prestados a entidades auditadas pela SROC	6 885 €	1 445 €	8 330 €
4 - Receitas provenientes de serviços distintos da auditoria prestados a outras entidades	26 122 €	17 390 €	43 512 €
Total	272 832 €	400 787 €	673 619 €

11. Bases de remuneração dos sócios

A remuneração dos sócios tem por base a sua contribuição para a atividade da Sociedade, em função, nomeadamente, dos trabalhos sob sua orientação. Sendo a distribuição dos lucros deliberada em Assembleia Geral.

Porto, 30 de março de 2020

PALM – Pereira, Almeida, Linhares, Monteiro & Associados, SROC, Lda



Cecília da Conceição e Silva Linhares



Maria da Conceição Machado Monteiro Carvalho